LEI Nº 4260 de 14 de dezembro de 2006.

(Revogada pela Lei nº 5316/2011)

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DO LEGISLATIVO.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Padrão do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, CCL-5, criado pela Lei Municipal nº 2786/98, e alterado pelas Leis Municipais nºs 3288/02 e 4091/06, passa para CCL-7.

Art. 2º A diferença monetária entre o padrão CCL-5 para o padrão CCL-7 será compensado com igual redução no salário previsto para o cargo de Contador, padrão 5, criado pela Lei Municipal nº 3872/05, cujo concurso público foi homologado em 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de dezembro de 2006.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra.

NEIDA APARECIDA LISBOA
Chefe de Gabinete